



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49 da Lei Federal nº 5.194/66, tendo em vista a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, fls. 110 e 111, no processo de apuração de falta ética, DEP nº 2012.68321, com trânsito em julgado administrativamente, aplica ao profissional Engenheiro Eletricista **Johann Stangl**, Crea-BA nº 3541, a penalidade de **CENSURA PÚBLICA**, em conformidade com a alínea "b" do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração ao Artigo 8º Inciso III; Artigo 9º Inciso II alínea "c" e Artigo 10 Inciso II alínea "c" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, considerando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico por serviços não realizados na loja Esplendor Moda Comércio de Roupas Ltda. – GRIPPON.

Salvador, 11 de setembro de 2013.

Eng. Mecânico Marco Antonio Amigo
Presidente do Crea-BA